



# Diário Oficial do **Município**

## **Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu**

terça-feira, 18 de dezembro de 2018

Ano V - Edição nº 00365 | Caderno 1

# **Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu publica**



Praça Praça Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

[www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B9BA9C2CD28D7C201B70D9F6AE990485

## Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

# SUMÁRIO

- PORTARIA Nº 17/2018
- PORTARIA Nº 18/2018  
PORTARIA Nº 19/2018  
PORTARIA Nº 20/2018  
PORTARIA Nº 21/2018.
- PREGÃO PRESENCIAL 13-2018 AVISO DE ABERTURA.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Portaria



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

PORTARIA N° 17/2018

*"Concede Licença-Prêmio por assiduidade ao servidor que indica."*

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, especialmente em seus arts. 88 a 92.

Considerando que o servidor licenciante, segundo informações do setor de pessoal, formalizada através do Ofício nº 105/2018 SAAE CATU, não sofreu nenhuma penalidade administrativa disciplinar e não se enquadra em nenhuma das hipóteses do §2º do art. 88 da Lei 038/1994, observando-se ainda o §3º do art. 88 do mesmo diploma legal;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica concedida a licença-prêmio por assiduidade à servidora LUCIO MAURO DE ARAUJO PEREIRA, a partir de 10.12.18 Á 09.03.19 referente ao período aquisitivo de 18.03.10 Á 17.03.15.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e vigorará até o dia 09.03.2019.

Jose Mauro Pereira Filardi  
Diretor do SAAE de Catu

Praça José Mariani, s/n - Bairro: Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213 - CEP: 48.110-000 - Catu - Bahia  
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba  
[www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
32D8D3FB917F3A886F38654DA81EA72A

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Portaria



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

### PORTRARIA Nº. 18/2018

*Constitui comissão para proceder ao inventário dos bens móveis pertencentes ao Patrimônio da Autarquia.*

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 na Resolução N º. 1061/5 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: Eliecir Soares Pereira, Américo da Silva Couto Neto e Emerson Melo do Sacramento sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens Móveis, pertencentes á Autarquia em 31.12.2018 procedendo, se necessário, á reavaliação dos referidos bens inventariados, segundo o disposto no Art. 106 da Lei 4320/64.

**Art. 2º** - A comissão ora designada tem o prazo de 03(três) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentação do referido Inventário contendo relação dos bens móveis no exercício de 2018.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Catu, 11 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ MAURO PEREIRA FILARDI**  
Diretor Geral.

Jose Mauro Pereira Filardi  
Diretor Geral  
SAAE-Catu

Praça José Mariani, s/n - Bairro: Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213 - CEP: 48.110-000 - Catu - Bahia  
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

[www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAB725C3F5902BD4C61C8C95688DD137

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

### PORTEARIA Nº. 19/2018

*Constitui comissão para proceder ao inventário dos valores da dívida ativa da Autarquia.*

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 na Resolução N.º. 1061/5 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: Eliecir Soares Pereira, Marileide da Silva e Ana Cristina da Conceição da Silva sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário dos valores da dívida ativa desta Autarquia em 31.12.2018.

**Art. 2º** - A comissão ora designada tem o prazo de 03(três) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentação do referido Inventário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Catu, 11 de Dezembro de 2018.

**JOSÉ MAURO REIREIRA FILARDI**

Diretor Geral.

José Mauro Reireira Filardi  
Diretor Geral  
SAAE-Catu

Praça José Mariani, s/n - Bairro: Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213 - CEP: 48.110-000 - Catu - Bahia  
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

[www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAB725C3F5902BD4C61C8C95688DD137

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU

### PORTARIA Nº. 20/2018

*Constitui comissão para proceder ao inventário dos bens de consumo existente na Autarquia.*

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei Nº4. 320/64 na Resolução Nº. 1061/5 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações:

#### RESOLVE:

**Art.1º-** Constituir Comissão composta dos seguintes servidores, Américo da Silva Couto Neto, Vilma Bispo dos Santos e Emerson Melo Sacramento e sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário Geral dos Bens de Consumo, existentes no Almoxarifado da Autarquia em 31.12.2018.

**Parágrafo Único:** Considera-se almoxarifado o local específico onde se encontram armazenados os itens de material de consumo registrados e controlados por almoxarife, obedecendo a normas próprias de controle.

**Art. 2º-** A comissão ora designada tem o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentação do referido Inventário.

**Art. 3º-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Catu, 11 de Dezembro de 2018.

José Mauro Pereira Filardi  
Diretor Geral.

José Mauro Pereira Filardi  
Diretor Geral  
SAAE-Catu

Praça José Mariani, s/n - Bairro: Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213 - CEP: 48.110-000 - Catu - Bahia  
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

[www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAB725C3F5902BD4C61C8C95688DD137

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU**

## PORTARIA N°. 21/2018

*Constitui comissão para proceder ao inventário dos valores em caixa da Autarquia.*

**O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Lei nº 4.320/64 na Resolução N º. 1061/5 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e suas alterações:

**RESOLVE:**

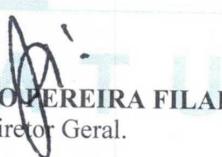
**Art. 1º** - Constituir Comissão composta dos seguintes servidores: Eliecir Soares Pereira Vilma Bispo dos Santos e Marileide da Silva sob a presidência do primeiro, proceder ao Inventário dos valores em caixa desta Autarquia em 31.12.2018.

**Art. 2º** - A comissão ora designada tem o prazo de 03(três) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para apresentação do referido Inventário.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Catu, 11 de Dezembro de 2018.

  
**JOSÉ MAURO PEREIRA FILARDI**  
Diretor Geral.

José Mauro Pereira Filardi  
Diretor Geral  
SAAE-Catu

Praça José Mariani, s/n - Bairro: Boa Vista - Tel/Fax.: (71) 3641-1213 - CEP: 48.110-000 - Catu - Bahia  
CNPJ: 13.800.297/0001-11 - Inscrição Estadual: 29.484.724 EP

Praça Praca Jose Mariane | S/N | Boa Vista | Catu-Ba

[www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.saaecatu.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
EAB725C3F5902BD4C61C8C95688DD137

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

Pregão Presencial

<b>ESTADO DA BAHIA</b> <b>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE</b>  CNPJ: 13.800.297/0001-11 PRAÇA JOSÉ MARIANI C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 13/2018 - PR</b>  Processo Administrativo: 89/2018 Processo de Licitação: 89/2018 Data do Processo: 18/12/2018
---	--

## AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 8/2018

A Comissão Especial de Pregão, da entidade SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Portaria nº. 19, de 16/10/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07/01/2019, às 09:00 horas, no endereço, PRAÇA JOSÉ MARIANI, Catu-BA, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 13/2018-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

**Objeto da Licitação:**

**FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULOS A SERVIÇO DO SAAE DE CATU.**

Catu, 18 de Dezembro de 2018.

---

AMERICO DA SILVA COUTO NETO  
Pregoeiro(a)

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 89/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE, Catu, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação na modalidade, Pregão Presencial do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULOS A SERVIÇO DO SAAE DE CATU** com abertura da Sessão e recebimento das propostas no dia **07 de janeiro de 2019, às 09:00**, na Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, a ser processada e julgada conforme especificações constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e as condições deste edital e seus anexos.

## I - DA SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1 - Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues ao pregoeiro, no momento da abertura da sessão pública de pregão no local, data e horário seguintes:

LOCAL: Sala de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia

DATA: **07 de janeiro de 2019**

HORÁRIO: 09:00

## II - OBJETO:

**2 - FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS PARA ABASTECIMENTO DE FROTA DE VEICULOS A SERVIÇO DO SAAE DE CATU**, Conforme Proposta de Preços anexo ao Edital **PP 13/2018**.

2.1 - Valor estimado da licitação: O valor Global estimado da licitação é de R\$ 222.475,00 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e cinco reais) distribuídos conforme os lotes abaixo:

<b>Lote 01</b>	<b>R\$ 124.750,00</b>
<b>Lote 02</b>	<b>R\$ 11.970,00</b>
<b>Lote 03</b>	<b>R\$ 34.110,00</b>
<b>Lote 04</b>	<b>R\$ 9.725,00</b>
<b>Lote 05</b>	<b>R\$ 41.920,00</b>

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU**

2.2 - O **Lote 5** está reservado em sua totalidade para ME e EPP conforme Art. 48 inc. III da Lei 123/2006.

#### III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 1 - Poderão participar deste processo, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.
- 2 - Não poderá participar deste processo pessoas jurídicas que tiverem sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública e esteja sob processo de falência ou concordata.
- 3 - Para aquisição, consulta e conhecimento, o presente edital de Pregão Presencial estará disponível na Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto situado na Praça Jose Mariane, s/n - Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, pelo tele/fax (071) 3641-1213/2629 ou e-mail: [licitacoes\\_saaecatu@hotmail.com](mailto:licitacoes_saaecatu@hotmail.com)

#### IV - CREDENCIAMENTO

- 1 - No dia, horário e local estabelecidos neste edital o interessado deverá credenciar, junto ao pregoeiro, representante formalmente constituído com poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao processo.
- 2 - O credenciamento deverá ser feito com a apresentação de documento oficial com foto do representante e os seguintes instrumentos:
  - 2.1 - Cópia autenticada do contrato social ou estatuto da pessoa jurídica interessada, se o representante for sócio ou dirigente.
  - 2.2 - Carta de credenciamento na forma do Anexo III deste edital, onde a assinatura do emitente deverá estar devidamente identificada e reconhecida à firma.
  - 2.3 - Declaração de referente à Habilitação na forma do Anexo IV deste edital.
- 3 - Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados no original ou Cópia autenticada, por cartório ou pelo pregoeiro ou equipe de apoio.
- 4 - A interessada que apresentar os envelopes de proposta e de habilitação e não credenciar representante terá a proposta acolhida, porém não poderá participar da fase de lances.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU**

5 - A empresa interessada que se apresentar após a abertura do primeiro envelope de proposta de preços será considerada como retardatária e não terá a proposta acolhida, participando tão somente como ouvinte.

#### V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 1 - No ato do credenciamento o representante da empresa interessada deverá entregar dois envelopes: o primeiro contendo a proposta de preços e o segundo os documentos de habilitação.
- 2 - Cada envelope deverá identificar a pessoa jurídica participante, estar devidamente lacrado, rubricado no fecho e ainda atender aos seguintes requisitos:

##### **2.1. Envelope nº 1:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA**

**PROPOSTA DE PREÇOS: Pregão Presencial N° 13/2018**

##### **2.2. Envelope nº 2:**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - CATU - BAHIA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Pregão Presencial N° 13/2018**

#### VI - PROPOSTA DE PREÇOS

- 1 - O Envelope nº 1 PROPOSTA DE PREÇOS, deverá conter a proposta de preços, conforme modelo do anexo I, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:
  - 1.1. Prazo de entrega.
  - 1.2. Marca do produto.
  - 1.3. Preço unitário e total para cada item; sendo que o valor global deve estar em numeral e por extenso.
  - 1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

- 2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país com apenas duas casas decimais após a vírgula.
- 3 - Os preços deverão ser cotados incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com honorários, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, fretes, seguros e outros encargos ou acessórios.
- 4 - A apresentação da proposta em desacordo com as exigências deste edital acarretará na desclassificação da empresa licitante.
- 5 - Não serão consideradas opções de preços, para o mesmo item ofertado.
- 6 - As propostas manuscritas serão desclassificadas.
- 7 - Caso as propostas de preços não apresentem prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

## VII - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 1 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, essas serão classificadas em ordem crescente de cotação.
- 2 - O critério de julgamento será o MENOR PREÇO POR LOTE, desde que atenda às especificações e condições estabelecidas neste edital.
- 3 - Serão classificadas para a fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço; e ainda:
  - 3.1 - As propostas de preço até 10% (dez por cento) superiores aos menores preços apresentados para o Item cotado, ou, as propostas das três melhores ofertas conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 4 - Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.
- 5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002.
- 6 - Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de Menor Preço por lote.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

7 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do licitante que a tiver formulado através da análise do envelope nº 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

9 - Constatado o atendimento às exigências do edital será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto, pelo Pregoeiro.

10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

11 - Da reunião será lavrada ata circunstaciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

12 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital a proposta será desclassificada, aplicando-se o disposto no item 10 desse título.

13 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## VIII - APRESENTAÇÃO DOS LANCES

1 - Na fase de lances verbais, esses deverão ser apresentados considerando o preço global do Item.

2 - Os lances deverão ser feitos em valores decrescentes.

3 - A ordem de apresentação dos lances será a partir da proposta classificada que apresentou a maior cotação, seguindo, em ordem decrescente de valor, até o licitante que apresentou a menor cotação.

4 - A desistência em qualquer lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por este, para efeito de ordenação das propostas.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

5 - Caso não haja lances verbais, a classificação será a verificação da conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

## IX - HABILITAÇÃO

1 - O Envelope nº 02 HABILITAÇÃO conterá os documentos em vias originais ou Cópia legível autenticada, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes referentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

2 - Para a habilitação jurídica a licitante deverá apresentar:

2.1 - Registro comercial, se empresa individual.

2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, se sociedade comercial.

2.3 - Declaração quanto a contratação de menores, na forma do Anexo V.

3 - Para a regularidade fiscal a licitante deverá apresentar:

3.1 - Cartão de inscrição no CNPJ.

3.2 - Prova de regularidade fiscal relativa à Fazenda Federal e Seguridade Social – INSS e IR (conforme Portaria MF nº 358 de 05/09/2015 em vigor a partir de 03/11/2104)

3.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

3.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT. (Emitida em acordo com a Lei nº 12.440/2011).

3.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativa ao domicílio da licitante.

3.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativa ao domicílio da licitante.

4 - Para a qualificação técnica a licitante deverá apresentar comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, emitido em papel timbrado e com a indicação do CNPJ.

4.1 - Para a qualificação econômico-financeira a licitante deverá apresentar:

4.1.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante om data de expedição máxima de 90 (noventa) dias anteriores à realização desta licitação.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU**

**SAAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## 4.2 - Outras comprovações:

- 4.2.1 - Apresentar Declaração de Idoneidade, conforme Anexo VI.
- 5 - Os documentos exigidos nesse título deverão ser apresentados em fotocópia com autenticação cartorial.
- 6 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto nesse título, INABILITARÁ a licitante.
- 7 - Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos "sites" dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

## X - RECURSOS

- 1 - Após a declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para a formalização do recurso.
- 2 - Havendo a formalização de recurso os demais licitantes ficam intimados a apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados a partir do término do prazo estipulado no item anterior.
- 3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 4 - Não havendo manifestação na forma do item 1 desse título, se dará a decadência do direito de recurso e será adjudicação o objeto deste pregão ao licitante vencedor.

## XI - SANÇÕES

- 1 - Ficará impedida de licitar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos a licitante que:
  - 1.1 - Não celebrar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação.
  - 1.2 - Apresentar documentação falsa.
  - 1.3 - Retardar, injustificadamente, a execução do objeto desse processo.
  - 1.4 - Falhar ou fraudar a execução do objeto desse processo.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU**

## XII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto dessa licitação correrão à conta de recursos consignados nas seguintes dotações:

Unidade: 840 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo

## XIII - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

1 - O contrato terá a vigência a partir de sua assinatura até a entrega total e em perfeita condição de uso e com qualidade como exigido pelo SAAE do objeto especificado no Anexo I deste edital.

2 - A duração do contrato poderá ser prorrogada, se houver conveniência técnica ou administrativa e desde que sejam obedecidos os termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

3 - É vedada a transferência total ou parcial para terceiros do objeto desta licitação.

4 - A licitante contratada se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5 - A entrega será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, inclusive em local, data e hora determinados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu.

6 - A solicitação de entrega deverá ser atendida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após recebimento da ordem de compra.

7 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia poderá emitir quantas ordens de fornecimento entender conveniente para a administração, até o cumprimento total do objeto licitado.

8 - A licitante vencedora deverá apresentar garantia mínima do produto de 01 (um) ano contados da data da entrega do mesmo.

9 - A licitante vencedora deverá apresentar os manuais do produto em português.

10 - É facultada à Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia, rejeitar o objeto, no todo ou em parte, desde que seja proposta a entrega do produto em desacordo com as especificações e condições ofertadas.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

11 - Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto cotado.

12 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

13 - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

#### XIV - TRATAMENTO DIFERENCIADO À MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

1 - A licitante comprovadamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste título.

2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou Cópia autenticada por cartório competente.

4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

a) Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado.

b) Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

5 - No critério de desempate diferenciado, as licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte que apresentarem propostas de preço iguais ou até 5% superiores à menor proposta apresentada por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terão suas propostas consideradas empatadas com a referida melhor proposta.

6 - Havendo o empate nos termos do item anterior será assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, cujas propostas foram consideradas empatadas, preferência na contratação nos seguintes termos:

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

a) A licitante, dentre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, que apresentou a menor proposta poderá formular nova proposta em valor inferior à melhor proposta apresentada pela licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

b). Havendo empate em valores iguais entre as microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título, será feito sorteio entre elas para escolher a que terá direito de apresentar nova proposta nos mesmos termos da alínea anterior.

c) Caso a licitante escolhida na forma da alínea "a" ou da alínea "b" deste item não formule nova proposta serão convocadas as licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte empatadas na forma do item 5 deste título remanescentes, na mesma ordem classificatória disposta neste item, para apresentarem nova proposta nos termos da aliena "a" deste item.

7 - Caso nenhuma das licitantes referidas no item anterior formule nova proposta nos termos da alínea "a" do item anterior, o objeto desta licitação será adjudicado à licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que formulou a melhor proposta.

8 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses

Documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9 - O prazo referido no item anterior poderá, se necessário, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis.

10 - Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 11 e 12 deste título.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU**

11 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 02 todos os documentos de regularidade fiscal exigidos por este instrumento convocatório mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

12 - Findo os prazos referidos nos itens 8 e 9 deste título a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste instrumento convocatório já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar o objeto desta licitação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

13 - Na ocorrência do disposto no item anterior o SAAE poderá:

- a) Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação do certame.
- b) Revogar o presente processo licitatório.

## XV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta em 20 dias contados da data da apresentação da Nota fiscal/Fatura, após devidamente atestada à entrega do objeto licitado.

2. Qualquer pagamento somente será efetuado após prestação de contas conforme especificado no item 2.1 e apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

2.1 A prestação de contas ocorrerá quinzenalmente, sendo que a cada fechamento de ciclo será emitido um Relatório com todas as informações de abastecimento e aquisição de demais produtos dos veículos devidamente autorizados para apuração. Após a prestação de contas será emitida Nota Fiscal para pagamento com prazo de 20 dias.

3. Para efeito de pagamento, a licitante vencedora juntará às Notas Fiscais/Faturas emitidas às especificações detalhadas dos produtos.

4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço com vencimento entre o dia 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês, vedada a antecipação de pagamentos conforme Artigo 65, II alínea c da Lei 8666/93.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SAAE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## XVI - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

1 - O valor a ser contratado é fixo, sendo somente admitido o reajustamento com fins de equilíbrio financeiro mediante comprovação que a justifique, conforme Artigo 65, II alínea d da Lei 8666/93.

## XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Caso ocorra decretação de feriados Nacional, Estadual ou Municipal, no dia previsto para abertura das propostas, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo local e horário.

2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.

3 - As respostas a pedidos de esclarecimentos formulados e demais fases deste certame serão divulgadas mediante publicação de nota na página do Diário Oficial do SAAE de Catu - Bahia, no endereço [saaecatu.com.br](http://saaecatu.com.br) na guia diário oficial, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

4 - As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas por escrito até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes, à Equipe de Apoio, no endereço já citado neste edital.

Catu - Bahia, 17 de dezembro de 2018

Américo da Silva Couto Neto

Pregoeiro Oficial

12

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE (\*\*\*\*\*), QUE ENTRE SI FAZEM O - SAAE SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CATU, E A EMPRESA \_FORNECEDOR\_NOME>, NA FORMA ABAIXO:

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, com sede na Praça Jose Mariane, s/n, Bairro Boa Vista, Catu - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 13.800.297/0001-11, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Diretor Sr. José Mauro Pereira Filardi e a Empresa FORNECEDOR\_NOME, inscrita no CNPJ Nº \_FORNECEDOR\_CPF\_CNPJ, situada na \_ENDERECO, aqui denominado CONTRATADA, com base no **Processo Administrativo nº 89/2018 - Pregão Presencial nº. 13/2018**, e disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, celebram o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente o Fornecimento de (...), de acordo com cada Ordem de Fornecimento emitida pelo contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta de Preços do Pregão Presencial nº.13/2018 que independente de transcrição, integra este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Unidade: 840 - SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU**

**CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O valor total deste contrato é de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*\*) conforme tabela abaixo:

§ 1º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado após a entrega dos itens de modo parcelado em 20 dias com crédito em conta bancária da Contratada após devidamente atestada à quantidade dos itens recebidos.

§ 3º A prestação de contas ocorrerá quinzenalmente, sendo que a cada fechamento de ciclo será emitido um Relatório com todas as informações de abastecimento e aquisição de demais produtos dos veículos devidamente autorizados para apuração. Após a prestação de contas será emitida Nota Fiscal para pagamento com prazo de 20 dias.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

§ 5º. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preço com vencimento entre o dia 01 (primeiro) e 05 (cinco) de cada mês, vedada a antecipação de pagamentos conforme Artigo 65, II alínea c da Lei 8666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO/ENTREGA**

§ 1º - A forma de fornecimento será de forma imediata.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU**

§2º- Será o objeto desta licitação considerado recebido como definitivo, após entrega com a comprovação da qualidade e quantidade do produto contratado.

§3º- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

§4º- A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

§5º- A contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser contratado.

§ 6º - Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização do recebimento do objeto.

## CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado, através de aditivo, desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### A CONTRATADA OBRIGA-SE-Á:

- Executar o fornecimento de forma regular e nas condições requisitadas dos produtos licitados, conforme especificado no Edital do Pregão Presencial n.º 13/2018 e em seus anexos;
- Providenciar a imediata correção de eventuais deficiências apontadas pela Contratante quanto ao fornecimento dos produtos contratados;
- Zelar pela boa execução do Contrato, de modo que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição;
- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes do presente Contrato, tais como: salários, transportes, frete, descarregamento do material, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU**

- Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contrato.
- Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.
- Apresentar, quando solicitado, documento que comprove a procedência e qualidade dos itens, ora contratados;

#### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

- a). Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA OITAVA - CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotora da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 10.520/02 e na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e multa, de acordo com a gravidade da infração;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho pela recusa em recebê-la no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo.
- d) advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas editalísticas;

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU**

- e) multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial.
- f) A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos, nos casos de reincidência de descumprimento de cláusulas contratuais; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- h) as penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.
- i) O valor da multa será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.
- j) A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

#### CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

1.O valor a ser contratado é fixo, sendo somente admitido o reajuste com fins de equilíbrio financeiro mediante comprovação que a justifique, conforme Artigo 65, II alínea d da Lei 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

§ 1º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

§ 2º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU**

**SAAE**  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

§ 3º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Catu - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Catu, \*\* de \*\*\*\*\* de \*\*\*

JOSE MAURO PEREIRA FILARDI

DIRETOR DO SAAE DE CATU

CONTRATANTE

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

----- -----

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

## ANEXO III

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial Nº 13/2018

Pelo presente instrumento, a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com Sede na \_\_\_\_\_, por meio de seu( sua) representante/proprietário(a), o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_, credencia o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à Rua \_\_\_\_\_ a participar das reuniões relativas ao Pregão Presencial nº 13/2018 , promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - BA, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Empresa, devidamente identificada e com a firma reconhecida)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com Sede na \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 13/2018, promovido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Catu - Bahia.

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Empresa)  
CARIMBO DA EMPRESA

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

20

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO QUANTO A CONTRATAÇÃO DE MENORES PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com Sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI/RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega Menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu



SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CATU

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 13/2018

A Empresa \_\_\_\_\_, com Sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório em referência, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)  
(Representante legal)

Obs.: Apor carimbo padronizado da empresa ou utilizar papel com o timbre da empresa.

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE**

CNPJ: 13.800.297/0001-11  
 Praça José Mariani  
 C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nr.: 13/2018 - PR

Processo Administrativo: 89/2018  
 Data do Processo Adm.: 04/12/2018  
 Processo Licitatório: 89/2018  
 Data do Processo: 18/12/2018

**ANEXO I**

Folha: 1/3

(As propostas serão abertas para julgamento às 09:00 horas do dia 07/01/2019).

Fornecedor:	.....
Cidade:	.....
Endereço:	Estado: ..... Telefone: .....
CNPJ / CPF:	Inscrição Estadual: .....
Validade da Proposta:	Prazo Entrega/Exec.: ..... Condições de Pagamento: .....

**Lote - 1**

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
1	490200013	L	GASOLINA COMUM	25.000,000			

Total por Extenso: (.....)	(Valores expressos em Reais R\$)	TOTAL GERAL: (.....)
----------------------------	----------------------------------	----------------------

**Lote - 2**

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
2	490200002	L	ALCOOL	3.000,000			

Total por Extenso: (.....)	(Valores expressos em Reais R\$)	TOTAL GERAL: (.....)
----------------------------	----------------------------------	----------------------

Local e Data: ...../...../.....

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

**ESTADO DA BAHIA**  
**SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE**

CNPJ: 13.800.297/0001-11  
 PRAÇA JOSÉ MARIANI  
 C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA

**PREGÃO PRESENCIAL**  
 Nr.: 13/2018 - PR

Processo Administrativo: 89/2018  
 Data do Processo Adm.: 04/12/2018  
 Processo Licitatório: 89/2018  
 Data do Processo: 18/12/2018

**ANEXO I**

Folha: 2/3

**Lote - 3**

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
3	490200003	L	DIESEL S-500	9.000,000			
Total por Extenso: ( _____ )				(Valores expressos em Reais R\$)	TOTAL GERAL:		

**Lote - 4**

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
4	490200011	L	OLEO DIESEL S10	2.500,000			
Total por Extenso: ( _____ )				(Valores expressos em Reais R\$)	TOTAL GERAL:		

**Lote - 5**

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
5	490200004	PCTE	ESTOPA	150,000			
6	490200007	FRASC	OLEO LUBRIFICANTE p/ MOTOR A GASOLINA SL 20W50 FRASCO 1L	130,000			
7	490200006	FRASC	OLEO LUBRIFICANTE PARA MOTOR A ALCOOL (SL 20W50) - FRASCO 1L	80,000			
8	490200005	FRASC	OLEO LUBRIFICANTE P/ MOTOR A DIESEL- CH-415W40-1L	80,000			
9	490200009	BALDE	OLEO HIDRAULICO (HYDRA 68)-BALDE DE 20L	100,000			

Local e Data: ..... , ..... / ..... / .....

Carimbo e Assinatura do Fornecedor

# Serviço Autônomo de Água E Esgoto Catu

<b>ESTADO DA BAHIA</b> <b>SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO CATU - SAAE</b>  CNPJ: 13.800.297/0001-11 Praça José Mariani C.E.P.: 48110-000 - Catu - BA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 13/2018 - PR  Processo Administrativo: 89/2018 Data do Processo Adm.: 04/12/2018 Processo Licitatório: 89/2018 Data do Processo: 18/12/2018
---	---

**ANEXO I**

Folha: 3/3

**Lote - 5**

Item	Código	Unid	Especificação	Quantidade	Marca Oferecida	Preço Unitário	Preço Total
10	490200015	LATA	GRAXA LATA DE 20KG	10.000			
11	490200012	FRASC	OLEO LUBRIFICANTE 2T-FRASCO DE 500ML	120.000			
12	490200014	FRASC	OLEO LUBRIFICANTE 4T FRASCO 1 LITRO	120.000			
Total por Extenso: ( _____ )				(Valores expressos em Reais R\$)	TOTAL GERAL:	( _____ )	

Local e Data: ..... / ..... / .....

Carimbo e Assinatura do Fornecedor